



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:52 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.1

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 015/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

INFORMAR, que o Sr. **JOSÉ GONÇALVES FILHO**, funcionário deste
Município, ocupante do cargo público de **MOTORISTA** está aposentado por **INVALIDEZ** - espécie 32, a
partir de 04/11/2024, data fixada pelo INSS, permanecendo o mesmo com o seu vínculo de trabalho
vigente junto ao Município.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias
do mês de janeiro de 2025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.2

PORTARIA Nº. 016/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de gestão financeira junto às instituições bancárias

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MAURO VIDA LEAL**, servidor público, Diretor de Orçamento e Controle Financeiro, para responder e efetuar os atos e obrigações necessários às movimentações financeiras das contas correntes e aplicações financeiras em nome dos seguintes Fundos Municipais:

>**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 11.650.773/0001-30;
>**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 97.537.302/0001-35;
>**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 28.796.628/0001-64;
>**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 41.900.746/0001-39;
>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER FMDM** – CNPJ 52.539.296/0001-17;
>**FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 54.495.532/0001-76, junto às respectivas instituições bancárias, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o servidor designado autorizado a realizar as seguintes movimentações bancárias:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos;
- Sustar/contra ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – poupança e efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos via digital PJ/AASP;
- Efetuar transferências via digital PJ/AASP;
- Efetuar pagamentos por qualquer meio;
- Efetuar transferências por qualquer meio;
- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- Liberar arq. de pagamentos via digital PJ;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.3

- Emitir comprovantes;
- Efetuar transf. para mesma titularidade via digital PJ/AASP;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do DDA via digital PJ;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- Assinar/emitir declarações em nome do mandante;
- Autorizar consulta ao SCR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.4

PORTARIA Nº. 017/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de gestão financeira junto às instituições bancárias

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DANIELE DE ARRUDA TASCA**, servidora pública, Contadora, para responder e efetuar os atos e obrigações necessários às movimentações financeiras das contas correntes e aplicações financeiras em nome dos seguintes Fundos Municipais:

>**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 11.650.773/0001-30;
>**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 97.537.302/0001-35;
>**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 28.796.628/0001-64;
>**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 41.900.746/0001-39;
>**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER FMDM** – CNPJ 52.539.296/0001-17;
>**FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE RANCHO ALEGRE** – CNPJ 54.495.532/0001-76, junto às respectivas instituições bancárias, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o servidor designado autorizado a realizar as seguintes movimentações bancárias:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos;
- Sustar/contra ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – poupança e efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos via digital PJ/AASP;
- Efetuar transferências via digital PJ/AASP;
- Efetuar pagamentos por qualquer meio;
- Efetuar transferências por qualquer meio;
- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- Liberar arq. de pagamentos via digital PJ;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.5

- Efetuar transf. para mesma titularidade via digital PJ/AASP;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do DDA via digital PJ;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- Assinar/emitir declarações em nome do mandante;
- Autorizar consulta ao SCR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.6

PORTARIA Nº. 018/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 025/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/01/2025, encerrando-se em 21/01/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “combustíveis” (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo diesel S-500, arla32), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Adilson Correa Franco, Agente de Serviços II e como suplente, o Sr. José Venceslau de Carvalho Filho, Pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

Fiscal Titular: ADILSON CORREA FRANCO

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 380.715,80 (trezentos e oitenta mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos)

Vigência: 22/01/2025 a 21/01/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.7

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.8

DECRETO Nº 012/2025

Súmula: ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – UFM.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e, especialmente, a Lei nº 036/2005:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de janeiro/2025 a dezembro/2025, fica corrigida em 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento) passando de R\$ 107,55 (cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 114,58 (cento e catorze reais e cinquenta e oito centavos), para o Exercício de 2025, tendo em vista o índice acumulado do IGP-M/FGV de Janeiro a Dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.9

LEI Nº 593/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização de Salários dos Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder à atualização dos vencimentos e salários dos Agentes Públicos e Políticos do Município de Rancho Alegre, integrantes do Poder Executivo, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

§ 1º - A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, tendo como base o IPCA (IBGE) na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme determina o art. 118 da Lei nº 127/2009.

§ 2º - Os Agentes Políticos "Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários" não terão seus subsídios mensais corrigidos.

Art. 2º - A tabela de níveis e valores remuneratórios, composta pelo anexo VII da Lei Municipal nº 049/2006, que serve de base salarial para os anexos I, II, e V da referida Lei, devidamente atualizada pela Lei nº 571/2024, de 29 de janeiro de 2024, passará ser a constante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, que se refere às funções gratificadas, devidamente atualizada pela Lei nº 571/2024, de 29 de janeiro de 2024, passará a ser a prevista nesta Lei; alterando-se o artigo 1º da Lei nº 412/2019, de 02 de abril de 2019, para incluir as atribuições de Ouvidoria Geral e Chefe de Serviços.

Art. 4º - Os proventos dos Inativos e Pensionistas serão atualizados aplicando-se o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 5º - À gratificação a que se refere o art. 23 da Lei nº. 049/2006, de 20 de abril de 2006, atualizada pela lei nº 571/2024 aplicar-se-á o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor constante na referida Lei passando a ser de 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

Art. 6º - Os cargos criados pela Lei nº 199/2011 e suas alterações, terão os seus valores atualizados pelo índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 7º - Aplicar-se-á o mesmo índice de recomposição de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao Anexo III dos cargos previstos na Lei nº 184/2011 com suas alterações e atualizações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.10

Art. 8º - Aos agentes políticos integrantes do Conselho Tutelar aplicar-se-á o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 9º - Aos cargos do Quadro Próprio do Magistério aplicar-se-á o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme anexo I da Tabela de Vencimento, da Lei Municipal nº 170/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, que serve de base salarial, devidamente atualizada pela Lei nº 571/2024, 29 de janeiro de 2024, passará a ser a determinada na presente Lei, garantindo-se, se necessário, através de complementação, o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 10 - Aos servidores ocupantes do cargo “Agente de saúde”, será aplicado o índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) e, se necessário, ocorrerá a devida complementação salarial, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a mesma não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 518/2022.

Art. 11 - Aos servidores ocupantes do cargo “Enfermeiros”, “Técnico em Enfermagem” e “Auxiliar de Enfermagem”, aplicar-se-á o índice de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três por cento) sendo que, ocorrerá a devida complementação salarial, se necessário, para o fim de se cumprir a legislação, sendo que a referida complementação não incidirá na base de cálculo das progressões de carreira, Tabela de Níveis e classes do cargo, nos termos da Lei nº 560/2023.

Art. 12 – Fica reavaliado o valor constante na Tabela de Vencimentos do cargo “Advogado”, que passará ser a integrante da presente Lei.

Art. 13 – O valor do auxílio alimentação previsto no art. 4º da Lei nº 282/2014 e alterado pela Lei nº 571/24 será atualizado levando-se em consideração o índice de reposição de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sendo que, o mesmo será inteirado de R\$ 335,45 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.

Art. 15 – Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 16– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 22 de janeiro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.11

LEI Nº 593/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO IV – TABELA DE NÍVEIS E VALORES REMUNERATÓRIOS LEI 049/2006 E ALTERAÇÕES

NÍVEL	VALOR - R\$	NÍVEL	VALOR - R\$
1	936,76	31	4048,63
2	983,60	32	4251,06
3	1032,78	33	4463,61
4	1084,42	34	4686,79
5	1138,64	35	4921,13
6	1195,57	36	5167,19
7	1255,35	37	5425,55
8	1318,12	38	5696,82
9	1384,02	39	5981,67
10	1453,22	40	6280,75
11	1525,88	41	6594,79
12	1602,18	42	6924,53
13	1682,29	43	7270,75
14	1766,40	44	7634,29
15	1854,72	45	8016,00
16	1947,46	46	8416,80
17	2044,83	47	8837,64
18	2147,07	48	9279,53
19	2254,43	49	9743,50
20	2367,15	50	10230,68
21	2485,51	51	10742,21
22	2609,78	52	11279,32
23	2740,27	53	11843,29
24	2877,28	54	12435,45
25	3021,15	55	13057,23
26	3172,20	56	13710,09
27	3330,82	57	14395,59
28	3497,36	58	15115,37
29	3672,22	59	15871,14
30	3855,83	60	16664,70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.12

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

LEI Nº 593/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS LEI 412/2019 E ALTERAÇÕES

FUNÇÃO	VALOR
CONTROLE INTERNO	2.562,25
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2.235,39
PREGOEIRO	1.120,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	996,44
ASSESSORIA	711,73
COMISSÕES PERMANENTES - MEMBROS (LICITAÇÃO; FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E DESFAZIMENTO DE BENS)	711,73
CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.562,25
OUVIDORIA	1.281,12
CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	782,90
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.352,29
CHEFE DE DIVISÃO	996,44
CHEFE DE SERVIÇOS	820,00
CHEFE DO SETOR	782,90

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.13

LEI Nº 593/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III

LEI Nº 184/2011 E ALTERAÇÕES

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	08	LEI Nº 576/2024 4.368,90
CD	Cargo de Direção	09	3.431,81
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	5.134,21
CA-2	Cargo de Assessoramento	01	2.451,30
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.593,34
CC-1	Cargo de Chefia	07	3.064,13
CC-2	Cargo de Chefia	05	2.451,30
CC-3	Cargo de Chefia	05	1.961,04

*Cargos da Administração Específica

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.14

LEI Nº 593/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

TABELA II – VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL – LEI 199/2011 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E ALTERAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO: **ADVOGADO**
20
CARGA HORÁRIA: **HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4448,59	4537,56	4626,53	4715,51	4804,48	4893,45	4982,42	5071,39	5160,36	5249,34	5338,31	5427,28	5516,25	5605,22	5694,20
B	5338,31	5445,07	5551,84	5658,61	5765,37	5872,14	5978,90	6085,67	6192,44	6299,20	6405,97	6512,74	6619,50	6726,27	6833,03
C	5560,74	5671,95	5783,17	5894,38	6005,60	6116,81	6228,03	6339,24	6450,46	6561,67	6672,89	6784,10	6895,31	7006,53	7117,74
D	5783,17	5898,83	6014,49	6130,16	6245,82	6361,48	6477,15	6592,81	6708,47	6824,14	6939,80	7055,46	7171,13	7286,79	7402,45

CARGO: **ARQUITETO**
20
CARGA HORÁRIA: **HORAS**

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2892,64	2950,49	3008,35	3066,20	3124,05	3181,90	3239,76	3297,61	3355,46	3413,32	3471,17	3529,02	3586,87	3644,73	3702,58
B	3471,17	3540,59	3610,01	3679,44	3748,86	3818,28	3887,71	3957,13	4026,55	4095,98	4165,40	4234,82	4304,25	4373,67	4443,10
C	3615,80	3688,12	3760,43	3832,75	3905,06	3977,38	4049,70	4122,01	4194,33	4266,64	4338,96	4411,28	4483,59	4555,91	4628,22
D	3760,43	3835,64	3910,85	3986,06	4061,27	4136,48	4211,68	4286,89	4362,10	4437,31	4512,52	4587,73	4662,94	4738,14	4813,35

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3124,05	3186,53	3249,01	3311,49	3373,97	3436,46	3498,94	3561,42	3623,90	3686,38	3748,86	3811,34	3873,82	3936,30	3998,78
B	3748,86	3823,84	3898,81	3973,79	4048,77	4123,75	4198,72	4273,70	4348,68	4423,65	4498,63	4573,61	4648,59	4723,56	4798,54
C	3905,06	3983,16	4061,27	4139,37	4217,47	4295,57	4373,67	4451,77	4529,87	4607,97	4686,08	4764,18	4842,28	4920,38	4998,48
D	4061,27	4142,49	4223,72	4304,94	4386,17	4467,39	4548,62	4629,84	4711,07	4792,29	4873,52	4954,74	5035,97	5117,19	5198,42



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.15

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4545,59	4636,50	4727,41	4818,33	4909,24	5000,15	5091,06	5181,97	5272,88	5363,80	5454,71	5545,62	5636,53	5727,44	5818,36
B		5454,71	5563,80	5672,90	5781,99	5891,08	6000,18	6109,27	6218,37	6327,46	6436,56	6545,65	6654,74	6763,84	6872,93	6982,03
C		5681,99	5795,63	5909,27	6022,91	6136,55	6250,19	6363,83	6477,47	6591,11	6704,75	6818,39	6932,02	7045,66	7159,30	7272,94
D		5909,27	6027,45	6145,64	6263,82	6382,01	6500,19	6618,38	6736,56	6854,75	6972,94	7091,12	7209,31	7327,49	7445,68	7563,86

CARGO: DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3124,05	3186,53	3249,01	3311,49	3373,97	3436,46	3498,94	3561,42	3623,90	3686,38	3748,86	3811,34	3873,82	3936,30	3998,78
B		3748,86	3823,84	3898,81	3973,79	4048,77	4123,75	4198,72	4273,70	4348,68	4423,65	4498,63	4573,61	4648,59	4723,56	4798,54
C		3905,06	3983,16	4061,27	4139,37	4217,47	4295,57	4373,67	4451,77	4529,87	4607,97	4686,08	4764,18	4842,28	4920,38	4998,48
D		4061,27	4142,49	4223,72	4304,94	4386,17	4467,39	4548,62	4629,84	4711,07	4792,29	4873,52	4954,74	5035,97	5117,19	5198,42

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3884,41	3962,10	4039,79	4117,47	4195,16	4272,85	4350,54	4428,23	4505,92	4583,60	4661,29	4738,98	4816,67	4894,36	4972,04
B		4661,29	4754,52	4847,74	4940,97	5034,20	5127,42	5220,65	5313,87	5407,10	5500,32	5593,55	5686,78	5780,00	5873,23	5966,45
C		4855,51	4952,62	5049,73	5146,84	5243,95	5341,06	5438,17	5535,28	5632,39	5729,50	5826,62	5923,73	6020,84	6117,95	6215,06
D		5049,73	5150,73	5251,72	5352,72	5453,71	5554,71	5655,70	5756,70	5857,69	5958,68	6059,68	6160,67	6261,67	6362,66	6463,66



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.16

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	3099,27	3161,26	3223,24	3285,23	3347,21	3409,20	3471,18	3533,17	3595,15	3657,14	3719,12	3781,11	3843,09	3905,08	3967,07	
B	3719,12	3793,51	3867,89	3942,27	4016,65	4091,04	4165,42	4239,80	4314,18	4388,57	4462,95	4537,33	4611,71	4686,10	4760,48	
C	3874,09	3951,57	4029,05	4106,53	4184,01	4261,50	4338,98	4416,46	4493,94	4571,42	4648,91	4726,39	4803,87	4881,35	4958,83	
D	4029,05	4109,63	4190,21	4270,79	4351,38	4431,96	4512,54	4593,12	4673,70	4754,28	4834,86	4915,44	4996,02	5076,60	5157,19	

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	3099,27	3161,26	3223,24	3285,23	3347,21	3409,20	3471,18	3533,17	3595,15	3657,14	3719,12	3781,11	3843,09	3905,08	3967,07	
B	3719,12	3793,51	3867,89	3942,27	4016,65	4091,04	4165,42	4239,80	4314,18	4388,57	4462,95	4537,33	4611,71	4686,10	4760,48	
C	3874,09	3951,57	4029,05	4106,53	4184,01	4261,50	4338,98	4416,46	4493,94	4571,42	4648,91	4726,39	4803,87	4881,35	4958,83	
D	4029,05	4109,63	4190,21	4270,79	4351,38	4431,96	4512,54	4593,12	4673,70	4754,28	4834,86	4915,44	4996,02	5076,60	5157,19	

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1859,53	1896,72	1933,91	1971,10	2008,29	2045,48	2082,67	2119,86	2157,05	2194,25	2231,44	2268,63	2305,82	2343,01	2380,20	
B	2231,44	2276,06	2320,69	2365,32	2409,95	2454,58	2499,21	2543,84	2588,47	2633,09	2677,72	2722,35	2766,98	2811,61	2856,24	
C	2324,41	2370,90	2417,39	2463,88	2510,37	2556,85	2603,34	2649,83	2696,32	2742,81	2789,30	2835,78	2882,27	2928,76	2975,25	
D	2417,39	2465,74	2514,08	2562,43	2610,78	2659,13	2707,48	2755,82	2804,17	2852,52	2900,87	2949,21	2997,56	3045,91	3094,26	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.17

CARGO: FARMACEUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2892,64	2950,49	3008,35	3066,20	3124,05	3181,90	3239,76	3297,61	3355,46	3413,32	3471,17	3529,02	3586,87	3644,73	3702,58
B		3471,17	3540,59	3610,01	3679,44	3748,86	3818,28	3887,71	3957,13	4026,55	4095,98	4165,40	4234,82	4304,25	4373,67	4443,10
C		3615,80	3688,12	3760,43	3832,75	3905,06	3977,38	4049,70	4122,01	4194,33	4266,64	4338,96	4411,28	4483,59	4555,91	4628,22
D		3760,43	3835,64	3910,85	3986,06	4061,27	4136,48	4211,68	4286,89	4362,10	4437,31	4512,52	4587,73	4662,94	4738,14	4813,35

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2892,64	2950,49	3008,35	3066,20	3124,05	3181,90	3239,76	3297,61	3355,46	3413,32	3471,17	3529,02	3586,87	3644,73	3702,58
B		3471,17	3540,59	3610,01	3679,44	3748,86	3818,28	3887,71	3957,13	4026,55	4095,98	4165,40	4234,82	4304,25	4373,67	4443,10
C		3615,80	3688,12	3760,43	3832,75	3905,06	3977,38	4049,70	4122,01	4194,33	4266,64	4338,96	4411,28	4483,59	4555,91	4628,22
D		3760,43	3835,64	3910,85	3986,06	4061,27	4136,48	4211,68	4286,89	4362,10	4437,31	4512,52	4587,73	4662,94	4738,14	4813,35

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2892,64	2950,49	3008,35	3066,20	3124,05	3181,90	3239,76	3297,61	3355,46	3413,32	3471,17	3529,02	3586,87	3644,73	3702,58
B		3471,17	3540,59	3610,01	3679,44	3748,86	3818,28	3887,71	3957,13	4026,55	4095,98	4165,40	4234,82	4304,25	4373,67	4443,10
C		3615,80	3688,12	3760,43	3832,75	3905,06	3977,38	4049,70	4122,01	4194,33	4266,64	4338,96	4411,28	4483,59	4555,91	4628,22
D		3760,43	3835,64	3910,85	3986,06	4061,27	4136,48	4211,68	4286,89	4362,10	4437,31	4512,52	4587,73	4662,94	4738,14	4813,35



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.18

CARGO

: MÉDICO CLINICO GERAL

20

CARGA HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		9297,84	9483,80	9669,75	9855,71	10041,67	10227,62	10413,58	10599,54	10785,49	10971,45	11157,41	11343,36	11529,32	11715,28	11901,24
B		11157,41	11380,56	11603,70	11826,85	12050,00	12273,15	12496,30	12719,45	12942,59	13165,74	13388,89	13612,04	13835,19	14058,33	14281,48
C		11622,30	11854,75	12087,19	12319,64	12552,08	12784,53	13016,98	13249,42	13481,87	13714,31	13946,76	14179,21	14411,65	14644,10	14876,54
D		12087,19	12328,94	12570,68	12812,42	13054,17	13295,91	13537,66	13779,40	14021,14	14262,89	14504,63	14746,37	14988,12	15229,86	15471,61

CARGO

: MÉDICO VETERINÁRIO

20

CARGA HORÁRIA: HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3099,27	3161,26	3223,24	3285,23	3347,21	3409,20	3471,18	3533,17	3595,15	3657,14	3719,12	3781,11	3843,09	3905,08	3967,07
B		3719,12	3793,51	3867,89	3942,27	4016,65	4091,04	4165,42	4239,80	4314,18	4388,57	4462,95	4537,33	4611,71	4686,10	4760,48
C		3874,09	3951,57	4029,05	4106,53	4184,01	4261,50	4338,98	4416,46	4493,94	4571,42	4648,91	4726,39	4803,87	4881,35	4958,83
D		4029,05	4109,63	4190,21	4270,79	4351,38	4431,96	4512,54	4593,12	4673,70	4754,28	4834,86	4915,44	4996,02	5076,60	5157,19

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3099,27	3161,26	3223,24	3285,23	3347,21	3409,20	3471,18	3533,17	3595,15	3657,14	3719,12	3781,11	3843,09	3905,08	3967,07
B		3719,12	3793,51	3867,89	3942,27	4016,65	4091,04	4165,42	4239,80	4314,18	4388,57	4462,95	4537,33	4611,71	4686,10	4760,48
C		3874,09	3951,57	4029,05	4106,53	4184,01	4261,50	4338,98	4416,46	4493,94	4571,42	4648,91	4726,39	4803,87	4881,35	4958,83
D		4029,05	4109,63	4190,21	4270,79	4351,38	4431,96	4512,54	4593,12	4673,70	4754,28	4834,86	4915,44	4996,02	5076,60	5157,19



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.19

CARGO: NUTRICIONISTA 2

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1549,62	1580,61	1611,60	1642,60	1673,59	1704,58	1735,57	1766,57	1797,56	1828,55	1859,54	1890,54	1921,53	1952,52	1983,51
B		1859,54	1896,73	1933,93	1971,12	2008,31	2045,50	2082,69	2119,88	2157,07	2194,26	2231,45	2268,64	2305,83	2343,03	2380,22
C		1937,03	1975,77	2014,51	2053,25	2091,99	2130,73	2169,47	2208,21	2246,95	2285,69	2324,43	2363,17	2401,91	2440,65	2479,39
D		2014,51	2054,80	2095,09	2135,38	2175,67	2215,96	2256,25	2296,54	2336,83	2377,12	2417,41	2457,70	2497,99	2538,28	2578,57

CARGO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3099,27	3161,26	3223,24	3285,23	3347,21	3409,20	3471,18	3533,17	3595,15	3657,14	3719,12	3781,11	3843,09	3905,08	3967,07
B		3719,12	3793,51	3867,89	3942,27	4016,65	4091,04	4165,42	4239,80	4314,18	4388,57	4462,95	4537,33	4611,71	4686,10	4760,48
C		3874,09	3951,57	4029,05	4106,53	4184,01	4261,50	4338,98	4416,46	4493,94	4571,42	4648,91	4726,39	4803,87	4881,35	4958,83
D		4029,05	4109,63	4190,21	4270,79	4351,38	4431,96	4512,54	4593,12	4673,70	4754,28	4834,86	4915,44	4996,02	5076,60	5157,19

CARGO: TESOUREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		4111,71	4193,94	4276,18	4358,41	4440,65	4522,88	4605,12	4687,35	4769,58	4851,82	4934,05	5016,29	5098,52	5180,75	5262,99
B		4934,05	5032,73	5131,41	5230,10	5328,78	5427,46	5526,14	5624,82	5723,50	5822,18	5920,86	6019,54	6118,22	6216,91	6315,59
C		5139,64	5242,43	5345,22	5448,02	5550,81	5653,60	5756,39	5859,19	5961,98	6064,77	6167,57	6270,36	6373,15	6475,94	6578,74
D		5345,22	5452,13	5559,03	5665,94	5772,84	5879,75	5986,65	6093,55	6200,46	6307,36	6414,27	6521,17	6628,08	6734,98	6841,89



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.20

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1697,51	1731,46	1765,41	1799,36	1833,31	1867,26	1901,21	1935,16	1969,11	2003,06	2037,01	2070,96	2104,91	2138,86	2172,81
B	2037,01	2077,75	2118,49	2159,23	2199,97	2240,71	2281,45	2322,19	2362,93	2403,67	2444,41	2485,15	2525,89	2566,64	2607,38
C	2121,89	2164,33	2206,76	2249,20	2291,64	2334,08	2376,51	2418,95	2461,39	2503,83	2546,27	2588,70	2631,14	2673,58	2716,02
D	2206,76	2250,90	2295,03	2339,17	2383,30	2427,44	2471,57	2515,71	2559,85	2603,98	2648,12	2692,25	2736,39	2780,52	2824,66

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1703,99	1738,07	1772,15	1806,23	1840,31	1874,39	1908,47	1942,55	1976,63	2010,71	2044,79	2078,87	2112,95	2147,03	2181,11
B	2044,79	2085,68	2126,58	2167,48	2208,37	2249,27	2290,16	2331,06	2371,95	2412,85	2453,75	2494,64	2535,54	2576,43	2617,33
C	2129,99	2172,59	2215,19	2257,79	2300,39	2342,99	2385,59	2428,19	2470,79	2513,39	2555,99	2598,58	2641,18	2683,78	2726,38
D	2215,19	2259,49	2303,79	2348,10	2392,40	2436,71	2481,01	2525,31	2569,62	2613,92	2658,22	2702,53	2746,83	2791,14	2835,44

CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1563,66	1594,93	1626,21	1657,48	1688,75	1720,03	1751,30	1782,57	1813,85	1845,12	1876,39	1907,67	1938,94	1970,21	2001,48
B	1876,39	1913,92	1951,45	1988,98	2026,50	2064,03	2101,56	2139,09	2176,61	2214,14	2251,67	2289,20	2326,73	2364,25	2401,78
C	1954,58	1993,67	2032,76	2071,85	2110,94	2150,03	2189,12	2228,22	2267,31	2306,40	2345,49	2384,58	2423,67	2462,76	2501,86
D	2032,76	2073,41	2114,07	2154,72	2195,38	2236,03	2276,69	2317,34	2358,00	2398,65	2439,31	2479,96	2520,62	2561,28	2601,93



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.21

CARGO: AGENTE DE RECREAÇÃO E LAZER

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1421,50	1449,93	1478,36	1506,79	1535,22	1563,65	1592,08	1620,51	1648,94	1677,37	1705,80	1734,23	1762,66	1791,09	1819,52
B		1705,80	1739,92	1774,03	1808,15	1842,26	1876,38	1910,50	1944,61	1978,73	2012,84	2046,96	2081,08	2115,19	2149,31	2183,42
C		1776,88	1812,41	1847,95	1883,49	1919,03	1954,56	1990,10	2025,64	2061,18	2096,71	2132,25	2167,79	2203,33	2238,86	2274,40
D		1847,95	1884,91	1921,87	1958,83	1995,79	2032,75	2069,70	2106,66	2143,62	2180,58	2217,54	2254,50	2291,46	2328,42	2365,38

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3960,24	4039,44	4118,65	4197,85	4277,06	4356,26	4435,47	4514,67	4593,88	4673,08	4752,29	4831,49	4910,70	4989,90	5069,11
B		4752,29	4847,33	4942,38	5037,43	5132,47	5227,52	5322,56	5417,61	5512,65	5607,70	5702,75	5797,79	5892,84	5987,88	6082,93
C		4950,30	5049,31	5148,31	5247,32	5346,32	5445,33	5544,34	5643,34	5742,35	5841,35	5940,36	6039,37	6138,37	6237,38	6336,38
D		5148,31	5251,28	5354,24	5457,21	5560,18	5663,14	5766,11	5869,08	5972,04	6075,01	6177,97	6280,94	6383,91	6486,87	6589,84

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1534,75	1565,45	1596,14	1626,84	1657,53	1688,23	1718,92	1749,62	1780,31	1811,01	1841,70	1872,40	1903,09	1933,79	1964,48
B		1841,70	1878,53	1915,37	1952,20	1989,04	2025,87	2062,70	2099,54	2136,37	2173,21	2210,04	2246,87	2283,71	2320,54	2357,38
C		1918,44	1956,81	1995,18	2033,54	2071,91	2110,28	2148,65	2187,02	2225,39	2263,76	2302,13	2340,49	2378,86	2417,23	2455,60
D		1995,18	2035,08	2074,98	2114,89	2154,79	2194,69	2234,60	2274,50	2314,40	2354,31	2394,21	2434,11	2474,02	2513,92	2553,82



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.22

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1370,94	1398,36	1425,78	1453,20	1480,62	1508,03	1535,45	1562,87	1590,29	1617,71	1645,13	1672,55	1699,97	1727,38	1754,80
B		1645,13	1678,03	1710,93	1743,84	1776,74	1809,64	1842,54	1875,45	1908,35	1941,25	1974,15	2007,06	2039,96	2072,86	2105,76
C		1713,68	1747,95	1782,22	1816,50	1850,77	1885,04	1919,32	1953,59	1987,86	2022,14	2056,41	2090,68	2124,96	2159,23	2193,50
D		1782,22	1817,87	1853,51	1889,16	1924,80	1960,44	1996,09	2031,73	2067,38	2103,02	2138,67	2174,31	2209,96	2245,60	2281,24

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1395,23	1423,13	1451,04	1478,94	1506,85	1534,75	1562,66	1590,56	1618,47	1646,37	1674,28	1702,18	1730,09	1757,99	1785,89
B		1674,28	1707,76	1741,25	1774,73	1808,22	1841,70	1875,19	1908,67	1942,16	1975,65	2009,13	2042,62	2076,10	2109,59	2143,07
C		1744,04	1778,92	1813,80	1848,68	1883,56	1918,44	1953,32	1988,20	2023,08	2057,96	2092,85	2127,73	2162,61	2197,49	2232,37
D		1813,80	1850,07	1886,35	1922,63	1958,90	1995,18	2031,45	2067,73	2104,01	2140,28	2176,56	2212,83	2249,11	2285,39	2321,66

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1597,43	1629,38	1661,33	1693,28	1725,22	1757,17	1789,12	1821,07	1853,02	1884,97	1916,92	1948,86	1980,81	2012,76	2044,71
B		1916,92	1955,25	1993,59	2031,93	2070,27	2108,61	2146,95	2185,28	2223,62	2261,96	2300,30	2338,64	2376,98	2415,31	2453,65
C		1996,79	2036,72	2076,66	2116,59	2156,53	2196,47	2236,40	2276,34	2316,27	2356,21	2396,15	2436,08	2476,02	2515,95	2555,89
D		2076,66	2118,19	2159,73	2201,26	2242,79	2284,32	2325,86	2367,39	2408,92	2450,46	2491,99	2533,52	2575,06	2616,59	2658,12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.23

CARGO: ELETRICISTA DE AUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1597,43	1629,38	1661,33	1693,28	1725,22	1757,17	1789,12	1821,07	1853,02	1884,97	1916,92	1948,86	1980,81	2012,76	2044,71
B		1916,92	1955,25	1993,59	2031,93	2070,27	2108,61	2146,95	2185,28	2223,62	2261,96	2300,30	2338,64	2376,98	2415,31	2453,65
C		1996,79	2036,72	2076,66	2116,59	2156,53	2196,47	2236,40	2276,34	2316,27	2356,21	2396,15	2436,08	2476,02	2515,95	2555,89
D		2076,66	2118,19	2159,73	2201,26	2242,79	2284,32	2325,86	2367,39	2408,92	2450,46	2491,99	2533,52	2575,06	2616,59	2658,12

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2139,49	2182,28	2225,07	2267,86	2310,65	2353,44	2396,23	2439,02	2481,81	2524,60	2567,39	2610,18	2652,97	2695,76	2738,55
B		2567,39	2618,74	2670,08	2721,43	2772,78	2824,13	2875,47	2926,82	2978,17	3029,52	3080,87	3132,21	3183,56	3234,91	3286,26
C		2674,36	2727,85	2781,34	2834,82	2888,31	2941,80	2995,29	3048,77	3102,26	3155,75	3209,24	3262,72	3316,21	3369,70	3423,18
D		2781,34	2836,96	2892,59	2948,22	3003,84	3059,47	3115,10	3170,72	3226,35	3281,98	3337,60	3393,23	3448,86	3504,48	3560,11

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2139,49	2182,28	2225,07	2267,86	2310,65	2353,44	2396,23	2439,02	2481,81	2524,60	2567,39	2610,18	2652,97	2695,76	2738,55
B		2567,39	2618,74	2670,08	2721,43	2772,78	2824,13	2875,47	2926,82	2978,17	3029,52	3080,87	3132,21	3183,56	3234,91	3286,26
C		2674,36	2727,85	2781,34	2834,82	2888,31	2941,80	2995,29	3048,77	3102,26	3155,75	3209,24	3262,72	3316,21	3369,70	3423,18
D		2781,34	2836,96	2892,59	2948,22	3003,84	3059,47	3115,10	3170,72	3226,35	3281,98	3337,60	3393,23	3448,86	3504,48	3560,11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.24

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1567,09	1598,43	1629,77	1661,12	1692,46	1723,80	1755,14	1786,48	1817,82	1849,17	1880,51	1911,85	1943,19	1974,53	2005,88
B		1880,51	1918,12	1955,73	1993,34	2030,95	2068,56	2106,17	2143,78	2181,39	2219,00	2256,61	2294,22	2331,83	2369,44	2407,05
C		1958,86	1998,04	2037,22	2076,39	2115,57	2154,75	2193,93	2233,10	2272,28	2311,46	2350,64	2389,81	2428,99	2468,17	2507,34
D		2037,22	2077,96	2118,71	2159,45	2200,19	2240,94	2281,68	2322,43	2363,17	2403,92	2444,66	2485,40	2526,15	2566,89	2607,64

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		3960,24	4039,44	4118,65	4197,85	4277,06	4356,26	4435,47	4514,67	4593,88	4673,08	4752,29	4831,49	4910,70	4989,90	5069,11
B		4752,29	4847,33	4942,38	5037,43	5132,47	5227,52	5322,56	5417,61	5512,65	5607,70	5702,75	5797,79	5892,84	5987,88	6082,93
C		4950,30	5049,31	5148,31	5247,32	5346,32	5445,33	5544,34	5643,34	5742,35	5841,35	5940,36	6039,37	6138,37	6237,38	6336,38
D		5148,31	5251,28	5354,24	5457,21	5560,18	5663,14	5766,11	5869,08	5972,04	6075,01	6177,97	6280,94	6383,91	6486,87	6589,84

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1919,82	1958,22	1996,61	2035,01	2073,41	2111,80	2150,20	2188,59	2226,99	2265,39	2303,78	2342,18	2380,58	2418,97	2457,37
B		2303,78	2349,86	2395,94	2442,01	2488,09	2534,16	2580,24	2626,31	2672,39	2718,47	2764,54	2810,62	2856,69	2902,77	2948,84
C		2399,78	2447,77	2495,77	2543,76	2591,76	2639,75	2687,75	2735,74	2783,74	2831,73	2879,73	2927,73	2975,72	3023,72	3071,71
D		2495,77	2545,68	2595,60	2645,51	2695,43	2745,34	2795,26	2845,17	2895,09	2945,00	2994,92	3044,83	3094,75	3144,67	3194,58



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.25

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS I

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1508,04	1538,20	1568,36	1598,52	1628,68	1658,84	1689,00	1719,17	1749,33	1779,49	1809,65	1839,81	1869,97	1900,13	1930,29
B		1809,65	1845,84	1882,03	1918,23	1954,42	1990,61	2026,81	2063,00	2099,19	2135,38	2171,58	2207,77	2243,96	2280,16	2316,35
C		1885,05	1922,75	1960,45	1998,15	2035,85	2073,56	2111,26	2148,96	2186,66	2224,36	2262,06	2299,76	2337,46	2375,16	2412,86
D		1960,45	1999,66	2038,87	2078,08	2117,29	2156,50	2195,71	2234,92	2274,12	2313,33	2352,54	2391,75	2430,96	2470,17	2509,38

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS II

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1601,48	1633,51	1665,54	1697,57	1729,60	1761,63	1793,66	1825,69	1857,72	1889,75	1921,78	1953,81	1985,84	2017,86	2049,89
B		1921,78	1960,21	1998,65	2037,08	2075,52	2113,95	2152,39	2190,82	2229,26	2267,70	2306,13	2344,57	2383,00	2421,44	2459,87
C		2001,85	2041,89	2081,92	2121,96	2162,00	2202,04	2242,07	2282,11	2322,15	2362,18	2402,22	2442,26	2482,29	2522,33	2562,37
D		2081,92	2123,56	2165,20	2206,84	2248,48	2290,12	2331,75	2373,39	2415,03	2456,67	2498,31	2539,95	2581,59	2623,22	2664,86

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS III

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2022,09	2062,53	2102,97	2143,42	2183,86	2224,30	2264,74	2305,18	2345,62	2386,07	2426,51	2466,95	2507,39	2547,83	2588,28
B		2426,51	2475,04	2523,57	2572,10	2620,63	2669,16	2717,69	2766,22	2814,75	2863,28	2911,81	2960,34	3008,87	3057,40	3105,93
C		2527,61	2578,16	2628,72	2679,27	2729,82	2780,37	2830,93	2881,48	2932,03	2982,58	3033,14	3083,69	3134,24	3184,79	3235,34
D		2628,72	2681,29	2733,87	2786,44	2839,01	2891,59	2944,16	2996,74	3049,31	3101,89	3154,46	3207,03	3259,61	3312,18	3364,76



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.26

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1698,53	1732,50	1766,47	1800,44	1834,41	1868,38	1902,35	1936,32	1970,29	2004,27	2038,24	2072,21	2106,18	2140,15	2174,12
B		2038,24	2079,00	2119,77	2160,53	2201,29	2242,06	2282,82	2323,59	2364,35	2405,12	2445,88	2486,65	2527,41	2568,18	2608,94
C		2123,16	2165,63	2208,09	2250,55	2293,02	2335,48	2377,94	2420,41	2462,87	2505,33	2547,80	2590,26	2632,72	2675,18	2717,65
D		2208,09	2252,25	2296,41	2340,57	2384,74	2428,90	2473,06	2517,22	2561,38	2605,55	2649,71	2693,87	2738,03	2782,19	2826,35

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2068,59	2109,96	2151,33	2192,71	2234,08	2275,45	2316,82	2358,19	2399,56	2440,94	2482,31	2523,68	2565,05	2606,42	2647,80
B		2482,31	2531,95	2581,60	2631,25	2680,89	2730,54	2780,18	2829,83	2879,48	2929,12	2978,77	3028,42	3078,06	3127,71	3177,35
C		2585,74	2637,45	2689,17	2740,88	2792,60	2844,31	2896,03	2947,74	2999,46	3051,17	3102,89	3154,60	3206,31	3258,03	3309,74
D		2689,17	2742,95	2796,73	2850,52	2904,30	2958,08	3011,87	3065,65	3119,43	3173,22	3227,00	3280,78	3334,57	3388,35	3442,13

CARGO: PADEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1445,78	1474,70	1503,61	1532,53	1561,44	1590,36	1619,27	1648,19	1677,10	1706,02	1734,94	1763,85	1792,77	1821,68	1850,60
B		1734,94	1769,63	1804,33	1839,03	1873,73	1908,43	1943,13	1977,83	2012,53	2047,22	2081,92	2116,62	2151,32	2186,02	2220,72
C		1807,23	1843,37	1879,51	1915,66	1951,80	1987,95	2024,09	2060,24	2096,38	2132,53	2168,67	2204,81	2240,96	2277,10	2313,25
D		1879,51	1917,10	1954,69	1992,28	2029,88	2067,47	2105,06	2142,65	2180,24	2217,83	2255,42	2293,01	2330,60	2368,19	2405,78



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.27

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1890,65	1928,46	1966,28	2004,09	2041,90	2079,72	2117,53	2155,34	2193,15	2230,97	2268,78	2306,59	2344,41	2382,22	2420,03
B		2268,78	2314,16	2359,53	2404,91	2450,28	2495,66	2541,03	2586,41	2631,78	2677,16	2722,54	2767,91	2813,29	2858,66	2904,04
C		2363,31	2410,58	2457,85	2505,11	2552,38	2599,64	2646,91	2694,18	2741,44	2788,71	2835,98	2883,24	2930,51	2977,77	3025,04
D		2457,85	2507,00	2556,16	2605,32	2654,47	2703,63	2752,79	2801,94	2851,10	2900,26	2949,41	2998,57	3047,73	3096,88	3146,04

CARGO: PINTOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1718,77	1753,15	1787,52	1821,90	1856,27	1890,65	1925,02	1959,40	1993,77	2028,15	2062,52	2096,90	2131,27	2165,65	2200,03
B		2062,52	2103,77	2145,02	2186,28	2227,53	2268,78	2310,03	2351,28	2392,53	2433,78	2475,03	2516,28	2557,53	2598,78	2640,03
C		2148,46	2191,43	2234,40	2277,37	2320,34	2363,31	2406,28	2449,25	2492,22	2535,19	2578,16	2621,12	2664,09	2707,06	2750,03
D		2234,40	2279,09	2323,78	2368,47	2413,15	2457,84	2502,53	2547,22	2591,91	2636,59	2681,28	2725,97	2770,66	2815,35	2860,03



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.28

LEI Nº 593/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 170/2010 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010 E ATUALIZAÇÕES

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES													
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2050,71	2112,23	2173,75	2235,27	2296,80	2358,32	2419,84	2481,36	2542,88	2604,40	2665,92	2727,44	2788,97	2850,49	2912,01
B	2460,85	2534,68	2608,50	2682,33	2756,15	2829,98	2903,81	2977,63	3051,46	3125,28	3199,11	3272,93	3346,76	3420,58	3494,41
C	2563,39	2640,29	2717,19	2794,09	2870,99	2947,90	3024,80	3101,70	3178,60	3255,50	3332,40	3409,31	3486,21	3563,11	3640,01
D	2665,92	2745,90	2825,88	2905,86	2985,83	3065,81	3145,79	3225,77	3305,74	3385,72	3465,70	3545,68	3625,66	3705,63	3785,61



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.29

LEI Nº 594/25

Súmula: “Dispõe sobre a recomposição dos salários e auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências”.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam recompostos os salários dos servidores públicos, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), correspondente à perda inflacionária apurada segundo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - do período de Janeiro a Dezembro de 2024 em atendimento ao art. 118 da Lei Complementar nº 127/2009.

Art. 2º - Ao servidor ocupante do cargo de “advogado”, aplicar-se-á o índice de 4,83% e reajuste de 10,41%, reavaliando o valor constante da Tabela de Vencimentos integrante da presente Lei.

Art. 3º - O valor do auxílio alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre previsto no art. 2º da Lei Municipal 306/2014 e alterada pela Lei nº 559/2023, de 14 de novembro de 2023 será atualizado levando-se em consideração o índice de reposição no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), e reajuste de 2,23% sendo que o mesmo será inteirado de R\$ 329,019 (trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Art. 4º - Atualizam as Tabelas II e IV, referente às tabelas de vencimentos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre contido na Lei Complementar nº 001/2011 de 03 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.30



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL RANCHO ALEGRE

Estado do Paraná

TABELA II - VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº001/2011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011)

CONFORME PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

CARGO: **ADVOGADO**
CARGA HORÁRIA: **20 HORAS**

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4448,77	4537,75	4626,72	4715,70	4804,67	4893,65	4982,62	5071,60	5160,57	5249,55	5338,52	5427,50	5516,47	5605,45	5694,43	5783,40
II	5338,52	5445,29	5552,06	5658,84	5765,61	5872,38	5979,15	6085,92	6192,69	6299,46	6406,23	6513,00	6619,77	6726,54	6833,31	6940,08
III	5560,96	5672,18	5783,40	5894,62	6005,84	6117,06	6228,28	6339,50	6450,72	6561,94	6673,16	6784,37	6895,59	7006,81	7118,03	7229,25

CARGO: **CONTADOR**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS**

NIVEIS	CLASSES															
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4548,63	4639,60	4730,58	4821,55	4912,52	5003,49	5094,47	5185,44	5276,41	5367,38	5458,36	5549,33	5640,30	5731,27	5822,25	5913,22
II	5458,36	5567,52	5676,69	5785,86	5895,02	6004,19	6113,36	6222,53	6331,69	6440,86	6550,03	6659,19	6768,36	6877,53	6986,70	7095,86
III	5685,79	5799,50	5913,22	6026,93	6140,65	6254,37	6368,08	6481,80	6595,51	6709,23	6822,95	6936,66	7050,38	7164,09	7277,81	7391,52



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:22.01.2025
17:00:53 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1054

PÁG.31



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.
CNPJ 01.951.066/0001-20

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br
www.cmranchoalegre.pr.gov.br

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1 A	1,02 B	1,04 C	1,06 D	1,08 E	1,10 F	1,12 G	1,14 H	1,16 I	1,18 J	1,20 K	1,22 L	1,24 M	1,26 N	1,28 O	1,3 P
I	1855,77	1892,89	1930,00	1967,12	2004,23	2041,35	2078,46	2115,58	2152,69	2189,81	2226,92	2264,04	2301,15	2338,27	2375,39	2412,50
II	2226,92	2271,46	2316,00	2360,54	2405,08	2449,62	2494,15	2538,69	2583,23	2627,77	2672,31	2716,85	2761,39	2805,92	2850,46	2895,00
III	2319,71	2366,11	2412,50	2458,90	2505,29	2551,68	2598,08	2644,47	2690,87	2737,26	2783,66	2830,05	2876,44	2922,84	2969,23	3015,63

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

NIVEIS	CLASSES															
	1 A	1,02 B	1,04 C	1,06 D	1,08 E	1,10 F	1,12 G	1,14 H	1,16 I	1,18 J	1,20 K	1,22 L	1,24 M	1,26 N	1,28 O	1,3 P
I	1477,10	1506,64	1536,18	1565,73	1595,27	1624,81	1654,35	1683,89	1713,44	1742,98	1772,52	1802,06	1831,60	1861,15	1890,69	1920,23
II	1772,52	1807,97	1843,42	1878,87	1914,32	1949,77	1985,22	2020,67	2056,12	2091,57	2127,02	2162,47	2197,92	2233,38	2268,83	2304,28
III	1846,38	1883,30	1920,23	1957,16	1994,09	2031,01	2067,94	2104,87	2141,80	2178,72	2215,65	2252,58	2289,51	2326,43	2363,36	2400,29

TABELA IV- VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

NÍVEL	VALORES
DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 2.428,14